

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**CIDADANIA NA TERCEIRA IDADE: O TRABALHO DO
ASSISTENTE SOCIAL COM OS IDOSOS.**

MATINHOS
2017

CINTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO

**CIDADANIA NA TERCEIRA IDADE: O TRABALHO DO
ASSISTENTE SOCIAL COM OS IDOSOS.**

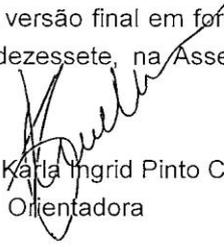
Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral em cumprimento ao módulo de TCC II como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, sob mediação da professora Dra. Karla Ingrid Pinto Cuellar.

MATINHOS

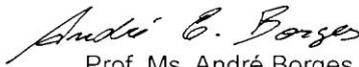
2017

ATA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, reuniu-se a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso, constituída pela Profa. Dra. Angela Massumi Katuta e pelo Prof. Ms. André Borges. Sob a presidência da Orientadora para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **CÍNTIA CORDEIRO CARNEIRO TEODORO** (GLR20130448), sob o título *O Serviço Social atuando junto a comunidade idosa: instrumentalizando para a conquista da cidadania*, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante sido Aprovada com conceito AS. A aluna deverá efetuar as correções solicitadas pela banca e entregar a versão final em formato digital via CD, até o dia vinte de setembro de dois mil e dezessete, na Assessoria do Curso de Serviço Social.


Profa. Msc. Karla Ingrid Pinto Cuellar
Orientadora


Profa. Dra. Angela Massumi Katuta
Integrante da Banca


Prof. Ms. André Borges
Integrante da Banca


Cíntia Cordeiro Carneiro Teodoro
Aluna

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, a sua força que sempre me acompanhou em todos os momentos de dúvida e nas dificuldades.

Agradeço a minha família, pai, mãe e irmãos, aos meus filhos amados que entenderam as lutas de sua mãe e meus momentos de ausência.

Aos meus professores, que na proposta da construção de conhecimento da Universidade federal do Paraná – Setor Litoral mostraram novos caminhos e um sonho possível.

Aos companheiros da minha turma pela jornada que percorremos em todas as atividades realizadas, serão lembranças para toda a vida.

— “É melhor tentar e falhar, que preocupar-se e ver a vida passar”. É melhor tentar, ainda que em vão, que sentar-se fazendo nada até o final. Eu prefiro na chuva caminhar que em dias de frio me esconder. Prefiro ser feliz, embora louco, que em conformidade viver”.
Martin Luther King

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CEDI – Conselho Estadual do Direito do Idoso
CB - Constituição Brasileira
PEA – População Economicamente Ativa
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMI – Conselho Municipal do Idoso
CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
ONU - Organização das Nações Unidas
OMS - Organização Mundial da Saúde
PAIF - Programa de Atenção Integral a Família
PEA - População Economicamente Ativa
PNEA - População Não Economicamente Ativa
PNAD - Programa Nacional por Amostra de Domicílio
PNI - Política Nacional do Idoso
SEDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná
SUS - Sistema único de Saúde
UFPR - Universidade Federal do Paraná

RESUMO

Este trabalho tem como objeto constatar o trabalho do profissional de Serviço Social atuando junto à comunidade idosa como agente instrumentalizador para a conquista da cidadania, sendo este um conceito vislumbrando em uma sociedade mais democrática e igualitária. Para realização do estudo utilizou-se além da pesquisa bibliográfica a pesquisa exploratória do tipo qualitativa, com aplicação de um questionário com perguntas abertas, tendo como universo os profissionais de Serviço Social que atuam no município de Guaratuba. Para elaboração deste trabalho foram fundamentais autores como: Beauvoir (1990 e 1970), Mioto (2008) e Yamamoto (2002), entre outros tantos significativos. Na primeira seção faz-se um resgate de concepções de envelhecimento e velhice distinguindo estes dois processos inerentes aos seres humanos. Também são tratadas as transformações de ordem social relativas ao idoso no Brasil e no mundo e a posição das sociedades perante estas mudanças. Na segunda seção faz-se um resgate histórico da proteção social ao idoso, suas conquistas e garantias. Na terceira seção tratou-se da caracterização do idoso na sociedade. Em seguida o papel do assistente social nas relações sociais do idoso é abordado e, por fim, apresenta-se a pesquisa feita com os profissionais de serviço social do município de Guaratuba. Como conclusões, percebe-se que o sentido de qualidade de vida para os idosos está intimamente ligado à organização social voltada para os interesses hegemônicos do capital e que o seu papel como mediador de transformação social é fundamental para que se alcancem direitos e uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chave: Envelhecimento; idosos; assistente social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. O IDOSO, A CIDADANIA E A SOCIEDADE: ASPECTOS CONCEITUAIS E DEMOGRÁFICOS.	11
1.1. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DOS CONCEITOS DE IDOSO E CIDADANIA: ALGUMAS REFLEXÕES.	11
1.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO ENVELHECIMENTO E A GERONTOLOGIA.	15
2. O ENVELHECIMENTO NO BRASIL E OS DIREITOS DOS IDOSOS	20
2.1 O IDOSO E A FAMLIA, VIOLÊNCIA, QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA, TRABALHO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL	28
3. O ASSISTENTE SOCIAL E O ATENDIMENTO AO IDOSO	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS	46

INTRODUÇÃO

Envelhecer é um processo que faz parte da natureza humana, é o momento em que várias mudanças de ordem física, psicológicas e até mesmo sociais se efetuam de forma específica e contundente. O presente estudo se dispõe a tratar das questões que permeiam a atuação do assistente social junto ao idoso e às questões ligadas ao envelhecimento, ao seu atendimento, a existência e execução de políticas sociais e a conquista de cidadania em uma etapa da vida que hoje representa no Brasil cerca de 10,5% da população do país (IBGE, 2009) com taxas crescentes.

O assistente social dentre as suas possibilidades de atuação tem por compromisso garantir os direitos sociais da pessoa idosa; sua acessibilidade e sua posição enquanto indivíduo social. Instrumentalizar o idoso em uma sociedade capitalista, onde o valor do indivíduo é mensurado pela sua capacidade de produção sem dúvida é um projeto desafiador pois, na fase da vida onde este sujeito deveria gozar do direito de usufruir do fruto do seu trabalho decorrente da contribuição produtiva para com a sociedade, acaba por ser considerado desnecessário, um fardo para a sociedade.

Justifica-se o estudo das políticas públicas da rede responsável ao atendimento ao idoso, como CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializados em Assistência Social e SUS - Sistema Único de Saúde, no município de Guaratuba, para a observação da questão, visando contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Por meio do estudo, concluímos sobre a necessidade da verificação do cumprimento do Estatuto do Idoso, documento primordial de direitos, com a compreensão de que ele deve garantir a ampla proteção jurídica para usufruir direitos sem depender de favores, amargurar humilhações ou simplesmente para viverem com dignidade.

Além disso, na perspectiva da cidadania o idoso ser visto como um sujeito de direitos e de desejos faz-se importante, visto ser a fase na vida em que se espera o reconhecimento e a oportunidade de usufruir do trabalho realizado por tantos anos, na qual cabe o direito de escolher com maior liberdade as coisas que lhe dão prazer.

Entende-se que a importância do objeto de estudo deste trabalho, a atuação do assistente social para o fortalecimento da cidadania do idoso, tem contribuição acadêmica científica na área como embasamento para outros pesquisadores da área e para a sociedade de Guaratuba.

O Objetivo deste registro é demonstrar e refletir em torno do trabalho do assistente social junto ao idoso e sua contribuição para o fortalecimento da cidadania deste grupo, dentro das perspectivas relatadas no levantamento bibliográfico realizado.

Espera-se com esta pesquisa responder a problematização de como o assistente social pode contribuir para a efetivação da cidadania do idoso. Compreendendo o papel de atuação do assistente social junto à comunidade idosa. Considerando que a atuação do assistente social é de fundamental importância para o favorecimento do exercício da cidadania do idoso, espera-se através deste estudo e de revisão bibliográfica comprovar tal afirmação.

Para a realização da pesquisa foi realizado o levantamento bibliográfico e a pesquisa qualitativa através de entrevistas. Fizemos também levantamento de dados de instituições responsáveis pelo acolhimento de idosos, esperando contribuir para o enriquecimento da pesquisa.

No primeiro capítulo, o texto aborda o idoso, a cidadania e a sociedade: aspectos conceituais e demográficos, abordando também nos subtítulos a construção histórica dos conceitos de idoso e cidadania: algumas reflexões, e aspectos demográficos do envelhecimento e a gerontologia.

No segundo capítulo são tratadas as questões referentes ao envelhecimento no Brasil e os direitos dos idosos, assim como o idoso e a família, violência, questões de gênero, raça, trabalho e organização social.

No terceiro capítulo por fim, são levantadas as questões referentes ao assistente social e o atendimento ao idoso.

Nas considerações finais são colocadas as questões apontadas pela pesquisadora e a sugestão de novas possíveis pesquisas na área.

1. O IDOSO, A CIDADANIA E A SOCIEDADE: ASPECTOS CONCEITUAIS E DEMOGRÁFICOS.

1.1. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DOS CONCEITOS DE IDOSO E CIDADANIA: ALGUMAS REFLEXÕES.

Vários são os autores que se preocuparam com o tema do envelhecimento na história da humanidade, como Hipócrates (460-337 a.C), Galeno (130-201 d.C), Roger Bacon (1210-1292) e Darwin (1731-1762), Spirduso (2005, p. 06). Envelhecimento é o “[...] processo ou conjunto de processos que ocorrem em organismos vivos e que atinge de forma geral a todas as pessoas, seja de direta ou indiretamente”. Ainda para Mercadante (2003, p. 56), o processo de envelhecimento ocorre com base em aspectos naturais e culturais. Os aspectos naturais dizem respeito à dimensão biológica, associada às características físicas dos seres humanos. Constata-se que é nesse período da vida que ocorrem alterações substanciais ligadas a aparência, capacidade física e condição de saúde, assim como sua capacidade produtiva. Em relação aos aspectos culturais, distingue-se o conceito de idoso em diferentes sociedades e épocas, assim como o seu papel nas sociedades.

Beauvoir (1990) aponta o lugar do idoso em algumas sociedades, em algumas tribos primitivas nômades e seminômades, onde os mesmos eram abandonados para morrer por serem considerados pelos jovens um peso desnecessário para o grupo. Outras tribos mantinham os idosos próximos devido ao misticismo de considerar que sua idade avançada garantia seus “poderes”. Já para outras sociedades primitivas os idosos eram tidos como capital cultural, guardando todo o conhecimento da comunidade e tendo por este motivo uma vida mais abastada. Beauvoir ainda mostra em suas pesquisas que os bens de uma pessoa idosa em algumas tribos, seriam do filho mais velho após a sua morte, cabendo a ele este legado.

Com base nisso podemos considerar que a construção social do conceito de idoso caminhou juntamente com os processos de produção da humanidade e a capacidade produtiva do sujeito. No século passado era considerado um idoso um homem que hoje está em sua plena juventude. No

que se refere ao lugar do idoso na família, desde os primórdios da humanidade, a preservação da vida e a continuidade da espécie humana aconteceram graças ao cuidado, ao cuidar e ao cuidar-se, de modo que existir implica ser cuidado e isso em todas as fases da vida (Gonçalves, 2008). Com as novas relações de trabalho e organização familiar advindas do pós Revolução Industrial, as famílias tornaram-se mononucleares e o idoso começou a ter novos lugares (de exclusão?) em nossa sociedade. Na sociedade brasileira a associação entre velhice e incapacidade produtiva ainda é presente, pois, de acordo com Mendes (2005, p. 424), o trabalho permite que as pessoas existam enquanto cidadãos e auxilia na construção de redes que lhes sirvam de referência, determinando assim o seu lugar social e familiar. Beauvoir, 1990, ainda aponta que:

O velho não faz mais nada. Ele é definido por uma exis e não por uma práxis. O tempo o conduz a um fim – a morte – que não é o seu fim, que não foi estabelecido por um projeto. E é por isso que o velho aparece aos indivíduos ativos como uma espécie estranha. (BEAUVOIR, 1990, p. 266)

Em contraponto a este pensamento da lógica do mercado, o idoso também pode ser visto como alguém que tem muito a contribuir. Fraimann, “[...] entende o velho como aquele que tem muitos anos de idade e uma grande experiência acumulada, ser velho não é uma abstração, porém uma condição visível, aparente e determinada.” (Fraimann, 1995, p. 14).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS - 1963) consideram-se idosas pessoas com 60 anos em países desenvolvidos e 65 anos em países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos. Ainda pode-se classificar a condição de idoso por questões determinantes e governamentais, considerando-se as diferenças regionais verificadas no país, aquele que, mesmo tendo menos de 60 anos, apresenta acelerado processo de envelhecimento (Brasil, 1996). Mesmo assim considera-se um marco em uma condição que passa por vários fatores biopsicossociais, Bobbio (1997) relata que o envelhecimento não é uma cisão em relação à vida precedente, mas é, na verdade, uma continuação da adolescência, da juventude, da maturidade que podem ter sido vividas de diversas maneiras. Segundo o autor os aspectos históricos também são inerentes ao que pode se classificar como velhice.

Assim, a velhice, como todas as situações humanas, tem uma dimensão existencial, pois modifica a relação do indivíduo com o tempo e, portanto, sua relação com o mundo e com sua própria história (Beauvoir, 1990).

Ao propormos a cidadania como uma conquista devemos primeiramente defini-la. O tema é encontrado facilmente na literatura e no dia a dia, mas devemos ter a clareza do conceito para propo-lo. Para André Botelho e Lilia Moritz Schwarcz (2012, p. 8), a cidadania é um conceito construído historicamente em um universo conflituoso e antagonico:

Apesar de o conceito de cidadania ser central na agenda intelectual e política das sociedades contemporâneas, e de cruzar a cada dia novas fronteiras, ganhando mais espaço nas democracias representativas, não existe uma definição consensual ou mesmo análises definitivas de sua história.

No mundo antigo, mais precisamente das primeiras noções gregas sobre o tema, o termo cidadania origina-se do latim *civitas*, remetendo as noções de liberdade e igualdade, embora este direito não fosse estendido à todos, pois os gregos eram escravocratas e patriarcalistas.

Mas ao nos atermos ao conceito de cidadão, pelo pensamento aristotélico definiria-se pela condição do poder público sem limitações e com poder de decisão no âmbito coletivo. Já para Aristóteles constituir-se-iam cidadãos aqueles que não necessitavam de sua força produtiva para viver. Nesse caso a escravos, estrangeiros e às mulheres eram negadas a condição de cidadania.

Para a Roma da Antiguidade, cidadãos seriam os filhos de Roma, juridicamente tendo estes mais direitos do que os estrangeiros, Funari (2013, p. 76), demonstra que o conceito romano ainda é bastante atual:

Como podemos avaliar a importância da experiência romana para o conceito moderno de democracia? Para muitos estudiosos do século XX, a República romana foi encarada como uma oligarquia corrupta, uma aristocracia endinheirada, comparada negativamente com a Atenas democrática do século V a.C. Nas últimas décadas, entretanto, estudiosos têm mostrado que a vida política romana era menos controlada pela aristocracia do que se imaginava e, de certa maneira, Roma apresentava diversas características em comum com as modernas noções de cidadania e participação popular na vida social. Os patriarcas fundadores dos Estados Unidos da América tomaram como modelo a constituição romana republicana, com a combinação de Senado e Câmara (no lugar das antigas assembléias). A invenção do voto secreto, em Roma, tem sido considerada a pedra de toque da liberdade cidadã. O Fórum pode ser considerado o símbolo maior de um sistema político com forte

participação da cidadania. Lá, os magistrados defendiam seus pontos de vista e tentavam conseguir o apoio dos cidadãos. O poder dependia desse apoio, a tal ponto que grupos rivais competiam pelo controle dos lugares em que os cidadãos se reuniam. Os romanos tinham um conceito de cidadania muito fluido, aberto, aproximando-se do conceito moderno de forma decisiva.

Ao longo da história o conceito de cidadania ligou-se às questões políticas e na Modernidade, obras como as de Marshall, compreendem que a cidadania é um processo historicamente construído. Iniciando-se com o reconhecimento dos direitos civis no século XVIII e com o surgimento dos direitos políticos, no século XIX. Já no século XX, tomam espaço importante os direitos sociais e os direitos ambientais. Dessa transformação destacam-se o direito à vida, à liberdade de ir e vir, de imprensa, de pensamento e de religião, o direito à propriedade e à justiça, à expressão livre, a participar em partidos, movimentos, associações e sindicatos, votar e ser votado, e de exercer cargos públicos, alimentação, habitação, saúde, educação, lazer, trabalho com salário condizente.

Para Boaventura de Sousa Santos a cidadania:

[...] é constituída por diferentes tipos de direitos e instituições; é produto de histórias sociais diferenciadas protagonizadas por grupos sociais diferentes. Os direitos cívicos correspondem ao primeiro momento do desenvolvimento da cidadania; são os mais universais em termos de base social que atingem e apoiam-se nas instituições do direito moderno e do sistema judicial que o aplica. Os direitos políticos são mais tardios e de universalização mais difícil e traduzem-se institucionalmente nos parlamentos, nos sistemas eleitorais e nos sistemas políticos em geral. Por último, os direitos sociais só se desenvolvem no nosso século e, com plenitude, depois da Segunda Guerra Mundial; têm como referência social as classes trabalhadoras e são aplicados através de múltiplas instituições que, no conjunto, constituem o Estado-Providência. (Santos, 1997, p. 244)

Assim, cidadania é um conceito construído histórica e socialmente e que ganha maiores abrangências de acordo com a transformação e interesse das sociedades. Para Marshall, “[...] se pode atribuir o período de vida de cada um em um século diferente”. (op. cit. p.66).

Também nos referimos ao conceito de cidadania de forma territorial, em diferentes ecossistemas, conforme aponta MAZZILI (2012) como proposta para a concretização de uma cidadania que inclua os direitos socioambientais:

Sustenta-se que estes novos direitos são caracterizados como direitos difusos e coletivos, de natureza transindividual, ou seja, ultrapassa a limitação do indivíduo, abrangendo a coletividade, e que por vezes coincidindo com o interesse público, como é o caso dos

direitos ao meio ambiente e, por outras, abrangendo direitos de coletividades específicas, como os direitos étnicos e culturais (MAZZILI, 2012, p. 51).

A cidadania está ligada ao surgimento das nações e dos interesses para que estas se mantenham. Se na Grécia a cidadania existia, embora não fosse universal, atualmente ela encontra-se travando uma luta de interesses no âmbito dos direitos sociais. Carlos Nelson Coutinho, mostra o quanto a cidadania é uma conquista quando afirma que:

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. Sublinho a expressão historicamente porque me parece fundamental ressaltar o fato de que soberania popular, democracia e cidadania (três expressões para, em última instância, dizer a mesma coisa) devem ser pensadas como processos eminentemente históricos, como conceitos e realidades aos quais a história atribui permanentemente novas e mais ricas determinações. (Coutinho, 1997, p. 146) .

Ao falarmos sobre cidadania na perspectiva do Serviço Social, entendemos que esta está ligada às funções e estratégias do Serviço Social. Segundo Faleiros (1997) uma das estratégias básicas do Serviço Social é orientar as intervenções para a garantia da cidadania e dos direitos sociais. Assim, as políticas sociais são formas de mediações que caracterizam o trabalho do assistente social, podendo este ser o instrumentalizador para a conquista da cidadania pelos excluídos. Faleiros, ainda destaca a atenção e o cuidado, para que o profissional não se torne um mero reproduzidor das condições já impostas pela sociedade:

O uso da lei é um processo complexo. Este é o exercício cotidiano da cidadania, ou seja, a articulação do acesso ao direito com a decisão de exigí-lo e de participar das decisões que definem esses direitos. O Serviço Social poderá reduzir-se, aí, a um mero agente burocrático na era dos serviços como também poderá ampliar alternativas de ação para a defesa da cidadania. (FALEIROS, 1997, p. 115)

Nesse sentido, segundo a afirmativa de Faleiros, o desafio encontra-se em atribuir uma dimensão crítica no atendimento diário e burocrático atribuído ao profissional. Trabalhar no sentido de tornar os sujeitos participantes engajados de grupos sociais no sentido da transformação social é uma das formas de atuação que pode modificar os processos burocráticos para a defesa da cidadania.

1.2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO ENVELHECIMENTO E A GERONTOLOGIA.

O processo de envelhecimento ocorre por todo o mundo, segundo Berzins (2003), a ONU alerta que, cerca de 360 milhões da população mundial idosa (total de 629 milhões ao crescimento anual de 2%) reside nos países em desenvolvimento.

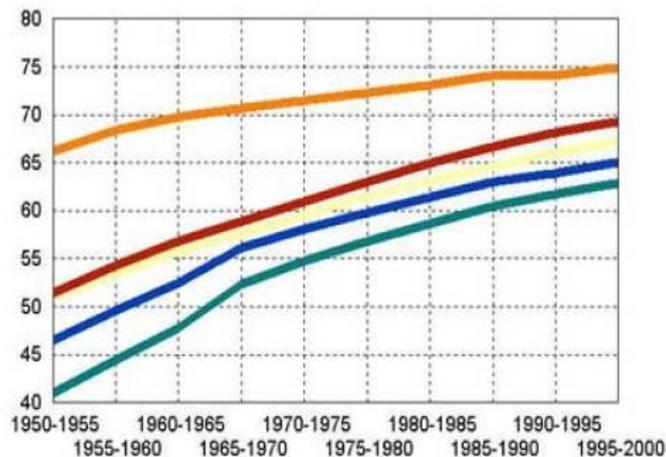
A constituição da questão do envelhecimento, cujo apogeu se deu no decorrer do século XX, mais precisamente nas suas últimas décadas:

(...) é resultado da conjunção de fatores que emergiram no processo de mudanças na sociedade e que incluem desde as conquistas da liberdade até as novas relações de poder, bem como o desenvolvimento das forças produtivas, aumento da expectativa de vida, distribuição da riqueza, novos padrões culturais, sistemas de controles sobre a vida humana, conquistas na medicina, elevação dos padrões educacionais, difusão dos sistemas de comunicação e outros que formam a teia complexa da sociedade pós-moderna. (CABRAL, 2004, p. 01-02).

No início do século 21 a população idosa cresce proporcionalmente 8 vezes mais que os jovens e 2 vezes mais que a população total (IBGE). Ainda sobre dados da ONU, em 2050, e como fato inédito na história da humanidade, o número de idosos será maior que o de crianças, com uma população estimada em 10 bilhões no mundo, o número de pessoas idosas crescerá expressivamente para 2 bilhões, 25% da população do planeta. Observa-se portanto que as demandas sociais também terão mudanças significativas como efeito do crescimento desta população.

As populações estão envelhecendo por todo o mundo, observa-se que países com melhor desenvolvimento se colocam em primeiro lugar no que diz respeito à longevidade, pois a tecnologia traz a queda da mortalidade e a qualidade de vida, colaborando de forma significativa para a longevidade, como pode ser observado no Gráfico 1 a seguir.

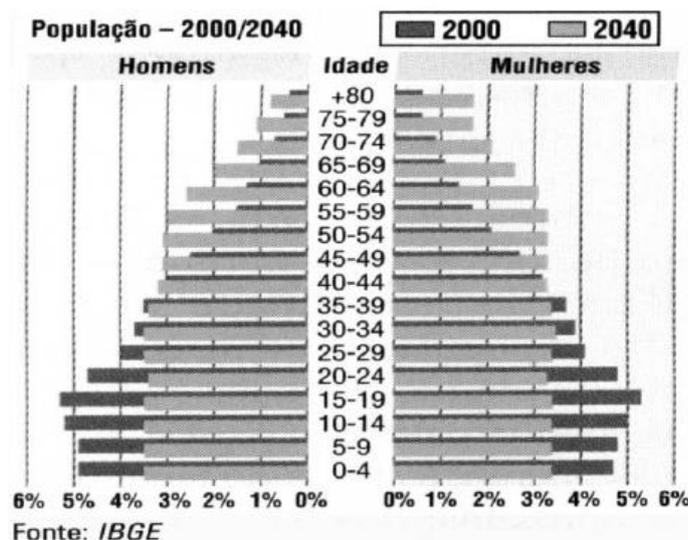
Gráfico 1 – Evolução da Expectativa de Vida



azul = Mundo; laranja = América Latina; vermelho = Países mais desenvolvidos; verde = Países menos desenvolvidos; amarelo = Brasil.
 Fonte: ONU, 2006.

A Europa passa por um processo de envelhecimento há mais de cem anos, acompanhando as transformações econômicas, bem como o crescimento do nível de bem-estar e redução das desigualdades sociais, tendo maior importância nos últimos anos do século XX. (Beauvoir, 1990).

No Brasil, segundo dados do IBGE, a população de idosos em 2040 estará muito próxima da população jovem, veja os dados do gráfico a seguir:



Observa-se que os últimos 60 anos tem sido significativos levando em conta substancialmente os avanços tecnológicos na área da saúde, também é importante salientar que o número de idosos em relação ao número de

crianças aumentou em 20 anos praticamente dobrou, sendo que temos 30 idoso para cada 100 crianças atualmente. Isso ocorre devido a novas concepções de modelos familiares, a condição de um planejamento familiar efetivo e as relações de trabalho atuais onde a mulher encontra-se inserida. Dados do IBGE mostram que as pessoas estão vivendo mais. O grupo com 75 anos ou mais teve o maior crescimento relativo (49,3%) nos últimos dez anos, em relação ao total da população idosa.

Segundo o IBGE os idosos são mais suscetíveis a problemas de saúde que a população geral. Em 1999, dos 86,5 milhões de pessoas que referiram ter consultado um médico nos últimos 12 meses, 73,2% tinham mais de 65 anos, sendo que esse grupo, no ano anterior, apresentou 14,8 internações por 100 pessoas, representando o maior coeficiente de internação hospitalar. Ainda segundo o IBGE, mais da metade da população de idosos (53,3%) apresentou algum problema de saúde, e destes cerca de 23,1% tinham doenças crônicas.

O mesmo estudo apontou para uma realidade outra, indicando que 32% dos idosos entrevistados declaram-se dependentes para executar suas atividades diárias. Tais indicadores demonstram o quanto necessitamos adequar políticas públicas que olhem para o idoso e garantam um envelhecimento saudável, com atendimentos médico-hospitalares, políticas de cuidadores, entre outros que assegurem dignidade dos idosos.

Outro estudo relevante trata de como os idosos vivem no Brasil, Segundo a PNAD, em 1995, 45,6% das mulheres idosas eram viúvas, enquanto 79,1% dos idosos eram casados. Em 1996, um número significativo de idosos declarou ser da raça branca, cerca de mais da metade e que representa 9,7% da população total de brancos, e menos de 1% deles declarou-se amarelo, porém representavam 15,3% dessa população. Nesse mesmo ano, 37% dos idosos se declararam analfabetos, observou-se também um número significativo de mulheres e de moradores de áreas rurais. Cerca de 65% dos idosos declararam-se responsáveis pela família, e mais de 1/3 ainda se encontrava no mercado de trabalho. Dados também demonstraram que 12% dos idosos viviam sozinhos, sendo mais frequente essa situação vivida por mulheres.

O município de Guaratuba, cidade litorânea do estado do Paraná, conta com uma população de 35.588 pessoas (IBGE, 2016), sendo que destas,

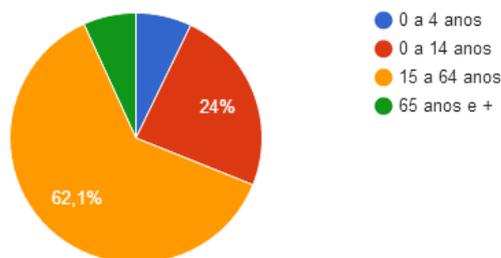
temos 2.343 pessoas com mais de 65 anos de idade, representando 7,3% da população da cidade. (POPULAÇÃO.NET, CENSO 2010)

Na proporção da população jovem em comparação com a idosa, Guaratuba conta com um maior número de jovens (25,8%) que idosos.

Quanto ao grau de dependência da população idosa, isto é, quando o idoso necessita de auxílio de seus familiares para a garantia de sua subsistência, encontramos 11% da população idosa de Guaratuba nestas condições, conforme pode ser verificado no Gráfico que segue:

O Gráfico abaixo demonstra a faixa etária, agrupando em grupos de 0 a 4 anos, 0 a 14 anos, 15 a 64 anos e 65 anos e +:

Guaratuba (todos Os Setores): Faixa etária



Faixa Etária	População	Porcentagem
0 a 4 anos	2471	7.7%
0 a 14 anos	8281	25.8%
15 a 64 anos	21472	66.9%
65 anos e +	2343	7.3%

*Número aproximados devido cálculos de porcentagem

A Gerontologia, termo cunhado por Metchneincoff em 1903, derivado do grego “gero” (velho), responsabiliza-se sobre o campo do estudo do envelhecimento, com enfoque multi e interdisciplinar visando à descrição e explicação das mudanças típicas do processo de envelhecimento humano e, de seus determinantes genético-biológico, psicológico, sóciopolítico-cultural e histórico.

Destaca-se que este campo é inovador, visto o estudo sobre o idoso ser relativamente novo, que surgiu quando as transformações da sociedade no século XX trouxeram novas formas de pensar e refletir sobre o homem a

sociedade e a velhice. Segundo Takase Gonçalves, é através da gerontologia e a ação multidisciplinar que se compreende o significado social da ação gerontológica; apreensão histórico-crítica do processo do envelhecimento humano; competência teórico crítica, técnico-operativa, ético-política; abertura às mudanças e valer-se de imaginação e criatividade em suas ações; compreensão da natureza interdisciplinar da gerontologia para a busca de ações compatíveis de ensino, pesquisa e extensão/assistência; consideração ao sujeito de suas ações, a pessoa do idoso, como o protagonista da ação benfeitora; entre outros.

Sob o aspecto do estudo do idoso inserido em seu contexto social, destaca-se que nossa sociedade sofre mudanças que são acompanhadas também nesse campo. Assim, o estudo gerontológico constitui-se como desafio. O antropólogo Rifiotis (2005) identificou quatro dilemas que os definiu como desafios e enquanto campo científico e de intervenção nas questões do envelhecimento humano. São eles: o desafio ético da minoridade; o desafio teórico-ideológico; o desafio da indignação e da judicialização; e o desafio da re-ritualização vital.

Como desafio ético da minoridade, Rifiotis destaca a visão do idoso visto como desamparado, a espera de assistência, equivoco cometido pelos profissionais e o cercam, desconsiderando-o como sujeito de direitos e alguém que tem muito a ensinar.

Quanto ao desafio teórico ideológico, o autor coloca as questões ideológicas que cercam qualquer assunto e a obrigatoriedade de um estudo crítico acerca dos conceitos em construção a respeito do idoso para uma atuação ética e eficaz.

No que se refere ao desafio da indignação e da judicialização, destaca-se a necessidade de se reconhecer o Estatuto do Idoso, dar o reconhecimento social de seus direitos ao invés de apenas manifestar o ato de indignar-se e judicializar tudo.

Por fim o desafio da re-ritualização vital, coloca que os idosos além de estarem alcançando cada vez mais anos de vida, encontram-se num processo de reorganização dessa nova perspectiva onde o desafio está em estarmos preparados como profissionais para uma nova condição do idoso numa

reestruturação da dinâmica de sua perspectiva etária e uma nova relação significativa entre começo e fim da vida.

2. O ENVELHECIMENTO NO BRASIL E OS DIREITOS DOS IDOSOS

No Brasil até os anos 70, os idosos recebiam assistência compensatória e filantrópica. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até este período pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20).

Ecléa Bosi, em seu livro de 1979, “Memória e Sociedade: Lembrança de Velhos” apontava como de responsabilidade de toda a sociedade o cuidado com a população idosa, antecipando a Constituição Federal de 1988, argumenta que:

Para que nenhuma forma de humanidade seja excluída da humanidade é que as minorias têm lutado, que os grupos discriminados têm reagido. A mulher, o negro, combatem pelos seus direitos, mas o velho não tem armas. Nós é que temos de lutar por ele. (BOSI, 2004, p. 81)

Com as transformações da sociedade, ares mais democráticos e a Constituição Cidadã de 88, novas perspectivas de direitos e cidadania surgem. A Constituição Federal de 1988 procurou assegurar os direitos e deveres fundamentais a todos os seres humanos, destacando o princípio da dignidade humana em seu Art. 1º, inciso III. Em seu Art. 3º, inciso IV, estipula que um dos objetivos principais da República é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão. No Art. 5º, inciso XLVIII, defluiu que o idoso deve cumprir pena em estabelecimento penal distinto. No Art. 153, a Constituição demonstrou especial preocupação com os idosos economicamente frágeis, isentando-os de impostos sobre a renda percebida. Continuando a preocupação com o idoso, este passa a ter direito ao seguro social, ou aposentadoria, variando as idades, se homem ou mulher, se trabalhador urbano ou rural, em seu Art. 201. Explicitou a proteção social aos idosos como dever do Estado e direito do cidadão, conforme Art. 203. No Art. 206 a Constituição deu especial destaque a proteção aos idosos como papel da família, sendo essa merecedora de atenção especial do Estado,

ainda estendendo a obrigação ao cuidado com o idoso ao Estado e a sociedade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito a vida. No artigo 230 os programas de amparo ao idoso devem ser exercidos preferencialmente em seus lares. Vale ainda registrar que pessoas maiores 70 anos exercem o voto facultativo, Art. 14, II, b. Ainda nos Art. 127 e 129, reserva ao Ministério Público a defesa dos direitos coletivos da sociedade, incluindo-se os idosos. No campo individual, os idosos carentes devem contar com o apoio da Defensoria Pública, Art. 134.

O Estatuto do Idoso, foi criado e pensado a partir das perspectivas e realidades desta etapa da vida. Em fala do Senador Paulo Paim, no seu discurso na cerimônia em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, declarou que o Estatuto do Idoso estabeleceu um novo marco de vida para homens e mulheres com mais de 60 anos. Diante de um cenário social em que não se tinha uma legislação que protegesse o idoso, o legislativo brasileiro começou a estruturar suas ações em relação aos cidadãos de terceira idade através da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94) que foi o grande marco para a extensão desses direitos.

Uma das diretrizes da Lei 8.842/94 é a priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços. Quando desabrigado e sem família deverá receber assistência asilar condigna do Estado, Art. 4º, VIII. Na implementação da política nacional do idoso, a lei atribui ao poder público uma diversidade de atribuições claras e precisas:

- Na promoção e na assistência social, há previsões de ações no sentido de atender as necessidades básicas do idoso, estimulando a criação de centros de convivência, centros de cuidado noturno, casas lares, oficinas de trabalho, atendimento domiciliares, além da capacitação de recursos para atendimento do idoso, Art. 10, I.
- Na área da saúde o idoso deve ter sua assistência garantida de forma preventiva, protetiva e de recuperação através do SUS, tendo a geriatria como especialidade garantida em todos os âmbitos.

- Para a educação existe a indicação de adaptação dos currículos com conteúdos ligados ao processo de envelhecimento como forma de conhecimento para a eliminação de preconceitos e a inclusão das disciplinas de Geriatria e Gerontologia nos cursos superiores, também prevê programas de ensino destinados ao idosos e o apoio à criação de universidade aberta para a terceira idade.
- Para a área de trabalho e previdência social: impedir a discriminação no setor público e privado, programas para preparação da aposentadoria e atendimento prioritário para o recebimento de benefícios previdenciários.
- Quanto à habitação e urbanismo consta a premissa de facilitar o acesso à moradia para os idosos e projetos para diminuir barreiras arquitetônicas.
- Na área da justiça está garantida a promoção de atenção jurídica para o idoso e a garantia contra abusos e lesões a todos os seus direitos.
- Para a área de cultura, esporte e lazer encontramos iniciativas para a integração do idoso, com redução de preços para o mesmo em eventos dessa natureza.

Além disso a legislação incentiva a criação de conselhos de idoso em todos os âmbitos, federal, estaduais e municipais como forma de atuar junto a Política Nacional do Idoso. Além disso, assegura ao idoso a dispor de seus bens da forma como entender salvo em casos onde se comprove a incapacidade judicialmente.

Através do Decreto Federal 1.948 de 3 de julho de 1996, que regulamenta a lei sobre a política do Idoso, ressalta-se ainda :

- A garantia da assistência asilar e não-asilar para o idoso, Art. 3,4 e 17.
- A atribuição de políticas de assistência para a administração pública para a execução da política nacional do idoso.

- A proibição de permanência em instituições asilares de idoso que necessitem de assistência médica intensiva em casos onde a saúde possa se agravar, Art. 18.

Ainda segundo essa lei, todo o cidadão deve denunciar as autoridades competentes qualquer forma de abuso ou negligência ao idoso.

Em 2003, foi criada a Lei 10.741 que dispôs sobre o Estatuto do Idoso e deu outras providências.

O Estatuto do Idoso aborda desde a prioridade no atendimento do direito à vida, liberdade e dignidade dos cidadãos de terceira idade, e mesmo no aspecto penal e processual. Questões como educação, o esporte, a cultura e o lazer também mereceram seu espaço no estatuto, reconhecendo o idoso como um indivíduo de desejos latentes nesta fase da vida. Oficializou-se a inserção do idoso nos programas de profissionalização, seja como treinamento ou como preparação, adaptação ou, até mesmo, requalificação atendendo novas tecnologias visando uma possibilidade de exercício do trabalho remunerado.

Além disso, criou normas para o direito de propriedade e da habitação e regulamentou o direito da gratuidade em transportes coletivos. A proteção do idoso nas situações de risco e a regulamentação ao seu atendimento também são aspectos abordados no Estatuto.

Mesmo sendo considerada uma modernidade para o Brasil, e o Estatuto do Idoso representar avanços nas relações sociais, ainda é longo o percurso para garantir a cidadania nesta fase da vida.

Ainda sobre leis, destacamos a promulgação da lei 8.742, de dezembro de 1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social/1993, lei que dispõe sobre a organização da assistência social, com benefício a todos os brasileiros, independente de idade, a assistência social como política pública, garantindo em seu Art. 20 a proteção da pessoa idosa o BPC (Benefício de Prestação Continuada). A política de assistência brasileira é bastante ampla, pois o Brasil é um dos poucos países que oferece uma renda mínima para o idoso, independente de contribuição prévia. O benefício é concedido aos idosos a

partir de 65 anos de idade, sendo que a renda *per capita* familiar não deve ultrapassar a um quarto do salário mínimo.

A Lei 8.142/90 trata da participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos recursos financeiros da área da saúde.

Em relação à Assistência Social, encontramos no art. 203:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

No âmbito federal ainda contamos com a lei 8.648 de 1993, que acrescentou um parágrafo ao artigo 399 do Código Civil, reiterando a proteção ao idoso, com a responsabilidade para os filhos maiores e capazes no dever e cuidado com os pais no que diz respeito à alimentação, velhice, carencia ou enfermidade, aqueles que ficaram sem condições de se proverem, principalmente quando estes se despojaram de bens em favor da prole. Além disso, os alimentos são uma condição irrenunciável e devem ser garantidos até o fim da vida.

O decreto federal 2.170, de 4 de março de 1997, estabeleceu um campo próprio no Registro geral – RG, para a expressão: Idoso ou maior de sessenta e cinco anos.

A Lei 10.048 de 8 de novembro de 2000, garantiu a prioridade ao atendimento do idoso, maior de 65 anos, em bancos, órgãos públicos e agencias de serviço público.

A Lei 10.173 de 8 de janeiro de 2001, incluiu no Código de Processo Civil, a prioridade de tramitação de processos judiciais de idoso de maiores de 65 anos.

A Lei Complementar 75, de 1993, atribuiu ao Ministério Público à defesa do idoso, classificando a sua defesa de direitos juntamente com crianças e minorias étnicas.

No Paraná um dos órgãos responsáveis pelos cuidados e assistência ao idoso é o Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos (CEDI), que é um órgão colegiado, permanente, composto pela sociedade civil e pelo Estado, pelo princípio da paridade, com caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo para a execução das políticas de defesa dos direitos da pessoa idosa. Segundo o CEDI, no Paraná existe a Política Estadual dos Direitos do Idoso, criada por meio da Lei 11863/1997, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

No estado do Paraná dispomos de uma série e aspectos legais que regulamentam desde questões voltadas a garantia do direito do idoso, como a da promoção de sua cidadania através de aspectos culturais, esportivos e sociais. Veja o quadro que segue:

Legislação referente ao idoso no estado do Paraná.

<u>17.284/2012</u>	Institui a Semana Estadual de Esporte para a Pessoa Idosa.
<u>17.858/2013</u>	Estabelece a política de proteção ao idoso.
<u>18.048/2014</u>	Institui a Semana de Conscientização e Combate à AIDS na Terceira Idade.
<u>14.043/2003</u>	Institui meia-entrada para idosos em locais que menciona e dá outras providências.
<u>16.402/2010</u>	Dispõe que os estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, públicos e privados, no âmbito do Estado, ficam obrigados a afixar placa em local visível e próximo das bilheterias informando o direito do idoso, conforme especifica.
<u>16.644/2010</u>	Altera e revoga dispositivos da Lei nº 11.863/1997, institui a Semana Estadual do Idoso e a Conferência Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.
<u>17.453/2013</u>	Institui a Semana Estadual do Idoso, a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 1º de outubro.
<u>14.193/2003</u>	Dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme especifica.
<u>13.424/2002</u>	Garante o processamento preferencial aos procedimentos administrativos que tramitam junto a qualquer dos Poderes do Estado, nos quais figure como parte pessoa idosa.
<u>9.264/1990</u>	Dispõe que ficam isentos do pagamento das taxas de confecção de Cédula de Identidade, junto ao Instituto de Identificação, da

	Secretaria de Estado da Segurança Pública, os maiores de sessenta e cinco anos, domiciliados em território paranaense.
<u>17.955/2014</u>	Institui o Dia do Cuidador da Pessoa Idosa.
<u>17.104/2012</u>	Institui a Semana de Prevenção e Combate à Violência e Maus Tratos Contra Idosos.
<u>11.863/1997</u>	Dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.
<u>16.732/2010</u>	Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme específica.
<u>17.364/2012</u>	Dispõe sobre a garantia de informação ao idoso acerca de seu direito de manter acompanhante no período em que estiver internado ou em observação em hospitais.
<u>13.424/2002</u>	Garante o processamento preferencial aos procedimentos administrativos que tramitam junto a qualquer dos Poderes do Estado, nos quais figure como parte pessoa idosa

No município de Guaratuba encontramos nas leis municipais regulamentações de cunho administrativo, como a competência da Secretaria de Bem estar Social para programas da área social em relação ao idoso. Também encontra-se na lei a criação de uma política municipal em relação ao idoso de acordo com os dispositivos majoritários. Veja o quadro a seguir:

Legislação referente ao idoso no município de Guaratuba.

<u>1.513/2012</u>	Dispõe sobre a competência da Secretaria do Bem Estar Social sobre a competência, planejamento e execução de programas na área social para atendimento da pessoa idosa.
<u>1.323/2008</u>	Dispõe sobre a política municipal do idoso, Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CDMI e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
<u>1.301/2007</u>	Autoriza o chefe do poder executivo municipal a celebrar convenio e subvenção com a Associação a Maternidade, Infancia e aos Idosos de Guaratuba – APMI.
<u>1.256/2006</u>	Autoriza o chefe do poder executivo municipal a celebrar convenio com a Associação de Proteção a Maternidade, Infancia e aos Idosos de Guaratuba.
<u>1.232/2006</u>	Dispõe sobre a formulação de atendimento, e políticas municipais de saúde e ação social com programas especiais de atendimento ao idoso.
<u>1.164/2005</u>	Dispõe sobre o zoneamento e ocupação de área específica para abrigo de pessoas idosas em Guaratuba, pelo poder municipal.

Conforme já observado no corpo da pesquisa a expectativa de vida está aumentando a cada dia, se somarmos a isso a queda das taxas de natalidade, significa que cada vez mais a população brasileira será de idosos, sendo o envelhecimento um tema de grande relevância, tanto para o Estado, responsável pelas políticas públicas, quanto para a sociedade.

O idoso ganha um papel social de destaque, no âmbito internacional, o marco inicial do debate acerca do tema foi à criação de uma agenda de políticas públicas voltadas à população idosa na Primeira Assembleia Mundial Sobre o Envelhecimento, da Organização das Nações Unidas, ocorrida em Viena, no ano de 1982. Apesar do Brasil¹ e outros países latino-americanos não comporem o corpo de estados-membro, acabou por adotar em suas políticas e Constituição aspectos legais que favoreciam a população idosa.

O fato é que o idoso está assumindo outros papéis sociais e ganhando destaques em nossa sociedade. Não obstante, apesar das leis consideradas avançadas em nosso país em prol da população idosa, ainda temos um longo caminho a percorrer no que diz respeito à justiça social e garantia dos direitos do idoso.

2.1 O IDOSO E A FAMÍLIA, VIOLÊNCIA, QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA, TRABALHO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Entendemos por família um conjunto de subjetividades que podem ser definidas a partir de diversas concepções de ordem política social e econômica e dentro dessa colocação a família é aquela que cobre as insuficiências das políticas públicas onde é atravessada pela questão social (MIOTTO, LIMA, 2006). Sua função primordial é a de cuidado entre seus membros.

Com os novos arranjos sobre o núcleo familiar existentes em nossa sociedade atual e a maior longevidade de vida das pessoas, as relações da família com o idoso, constituem-se como novos desafios para as relações sociais.

¹ Segundo CAMARANO (2004) o Brasil assinou o Decreto 86.880, da Comissão Nacional da Pessoa Idosa, em 1982, e na década de 80, período em que ocorreu a Assembleia o Brasil passou a adotar políticas públicas mais democráticas em relação ao idoso, além de ter incorporado o tema do envelhecimento em seu texto constitucional.

Entende-se por ciclo vital de uma pessoa na família todo o seu processo de vida, até o seu envelhecimento e morte. De acordo com Cervený e Berthoud (1997, p.118):

Na fase de maturidade, adultos, pais e filhos desenvolvem suas interações, organizam e desorganizam, integram e desintegram, constroem e desconstroem padrões, normas, regras, valores e crenças familiares. Preenchem as lacunas de seu desenvolvimento com fatos que se perpetuam intergeracionalmente, transmitidos pelas lealdades de vínculos, afetos e sangue.

Envelhecer seria a última fase pela qual uma pessoa passa e nela as relações com a família, assumem novos nuances. Quando o idoso acaba sendo visto como um fardo, o seu estar no mundo tem um significado negativo e a sua própria percepção sobre si é negativa. Considerando que na velhice as variantes de saúde tornam comuns com presença frequente de doenças crônicas ou degenerativas, levando ao processo de perda de autonomia, é comum que a família assuma papéis de tutela do parente nessas condições, levando a incapacidades, dependência, necessidade de cuidados de longa duração e instituições de longa permanência. (BORN, 2008 p. 113). No Brasil, é visível a carencia do zelo do Estado para com seus cidadãos fazendo com que a família adquira cargas maiores de responsabilidade e dificuldades para cumprir tal papel.

A ausência do Estado sobre a proteção social centraliza a família como ponto chave para a área das políticas sociais. Atribui-se historicamente a família a responsabilidade sobre os cuidados devido às relações afetivas. Segundo Miotto, tal situação “[...] vincula-se ao declínio da sociedade salarial e à crise do Welfare State, que fizeram com que a família fosse ‘redescoberta’, tanto como instância de proteção, como também possibilidade de ‘recuperação e sustentação’ de seus membros” (2008, p. 130).

A concepção de que é necessária a proteção social sobre a família, as formas como essa proteção se efetivam através de políticas públicas se diferencia diante de divergentes posições, para MIOTTO:

Se existe certo consenso de que as famílias necessitam de atenção social, quando colocamos em pauta os cuidados que lhes devem ser dirigidos, aparecem divergências que passam mesmo despercebidas. Na maioria das vezes, não nos damos conta de que, ao propormos e realizarmos ações de cuidados que envolvam as famílias, ou segmentos vulneráveis, colocamos em movimento diferentes formas de conceber a família e suas relações com outras esferas da sociedade, como Estado, trabalho e mercado. Das diferentes formas

de concepção nascem diferentes modos de dirigir atenção aos grupos familiares e aos segmentos sociais vulneráveis. Por estes motivos, o tratamento do tema é complexo e extrapola o âmbito de uma discussão puramente operativa. (MIOTO, 2000, p. 217)

Sob a ótica do Serviço Social, as políticas públicas são os mecanismos pelos quais o Estado estabelece formas de proteção social como enfrentamento às desigualdades sociais. Portanto, cabe ao assistente social o papel de esclarecer a sociedade sobre a necessidade da ação do Estado. Assim, segundo SILVA:

As necessidades da população idosa, cujo contingente populacional cresce em ritmo bastante acelerado no Brasil dos nossos dias, passa a ser compreendida como uma das expressões da questão social contemporânea. Isto requer do Estado e governos o redimensionamento da agenda pública e dos investimentos, de forma a superar ações pontuais e localizadas, por políticas públicas de alcance social, com demarcação orçamentária concreta, e diretrizes institucionais nos diversos níveis administrativos que compõem a república federativa. (SILVA, 2012, p. 206)

Um dos aspectos a serem considerados quando estudamos a questão do idoso relaciona-se com a violência que, na maioria dos casos, acontece dentro das próprias famílias:

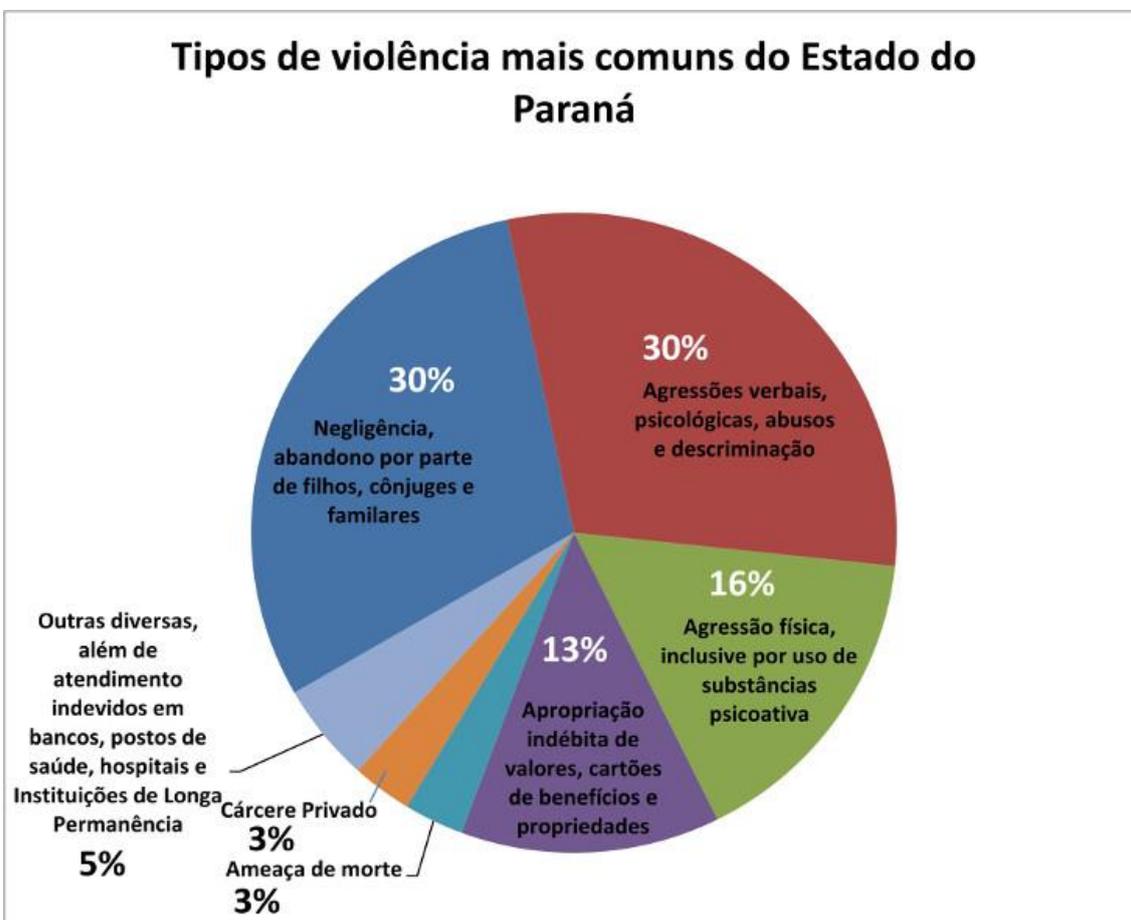
A violência contra a pessoa idosa pode ser definida como qualquer ação que cause dano físico, emocional ou financeiro ao idoso (a) cometido por pessoa que está numa posição de confiança, seja amigo, familiar, vizinho ou cuidador. Pode ocorrer na própria residência da pessoa idosa ou em instituições (asilos, clínicas geriátricas, etc.) Muitas dessas violências não são percebidas pelos idosos no seu cotidiano, sendo naturalizadas e aceitas como parte da vida. (GROSSI, BARRILI; SOUZA, 2003, p. 23-24).

No ano de 2007 a Universidade Católica de Brasília realizou um estudo, onde dados apontam que 12% dos quase 18 milhões de idosos do país já sofreram algum tipo de violência.

Das mais diversas formas de violência contra a pessoa idosa, se destaca a física, mas a violência contra o idoso não se manifesta somente na forma da agressão física, também podemos encontrá-la na forma política, econômica, antropológica, biológica, cultural, psicológica e social. A violência psicológica ocorre quando há, por forma de expressão verbal, a ação de causar dor e angústia mental. Podemos encontrar ainda os casos de negligência, quando não há a intenção devida ao idoso, não assistindo suas necessidades básicas e ignorando essas manifestações. A autonegligência se

dá quando o idoso se recusa ou é incapaz de prover seus cuidados e não aceita receber os cuidados necessários dispensados por outros, negligenciando a si mesmo quanto a esses. (JUSSANA, 2010). Encontramos ainda a discriminação, ou ainda apropriação de dinheiro indevido, que se dá pelo abuso dos recursos financeiros do idoso sem a autorização do mesmo. Por último, registra-se a violência sexual, que se trata do ato sexual ou assédio sem consentimento do idoso.

Segundo o CEDI, veja os dados no quadro que segue no Paraná os casos mais comuns são os de negligência familiar (30%), agressões verbais e discriminação (30%), agressões físicas 16% e apropriação indevida de patrimônio segue com 13%.



Observação: 67% das violências acima são praticadas contra mulheres.

Fonte: Disque Idoso Paraná 2011-2013.

Infelizmente os dados em relação a esse aspecto são altos e requerem preocupação dos poderes públicos e entidades afins:

A complexidade da violência na população idosa exige um olhar e uma intervenção interdisciplinar que possam atender às diferentes expressões de violência. O foco de atenção deve ser dirigido ao idoso (vítima de maus-tratos), ao cuidador, à comunidade em geral e profissionais da rede de apoio. A intervenção deve levar em conta as condições físicas e mentais da pessoa idosa, a existência de uma rede de apoio familiar, a intensidade, a frequência e tipo de violência, os fatores de risco para a violência, a relação do agressor com o idoso, entre outros fatores. (GROSSI; BARRILI; SOUZA, 2003, p. 31).

No Brasil, mesmo com as penas para os crimes previstos no Estatuto do Idoso e Código Penal Brasileiro podendo variar de seis meses a 12 anos de detenção, no caso de morte, além de pagamento de multa, segundo o Ministério da Justiça e Cidadania, sobre a violação de direitos desta parcela da população:

- 77% das denúncias são por negligência.
- 51% por violência psicológica.
- 38% por abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial.
- 26% por violência física e maus tratos.

No estado do Paraná visando coibir tais ações encontram-se dois serviços disponíveis, Centro de Referência do Idoso: espaço que oferece atendimento especializado à população idosa, desenvolvendo ações de prevenção à violência, promoção da cidadania, combate ao preconceito e à discriminação, além de fornecer orientação jurídica, social e psicológica, por meio de equipe interdisciplinar capacitada para o trabalho junto às vítimas de violência, ao agressor e à família. Disque Idoso Paraná: serviço telefônico com alcance em todo o território paranaense para informações, orientações, denúncias, sugestões e elogios, à disposição da população, para atendimento mediante ligações gratuitas e sigilosas. Ambos os serviços são de responsabilidade da SEDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná.

Além disso é de grande importância a visibilidade das políticas nacionais e estaduais dos Direitos do Idoso, mobilizando e ampliando o nível de informação da sociedade sobre os direitos e garantias a eles conferidos como aspectos essenciais para garantir uma vida digna e de respeito à pessoa idosa.

O Brasil é um país de grandes diferenças sociais, assim o processo de envelhecimento também ocorre de forma diversificada. Questões culturais, sociais, econômicas e políticas são determinantes em relação ao acesso a questões e direitos relativos à qualidade de vida. A busca pela transformação social implica na obtenção de tais direitos visando à colocação do idoso em situação cidadã. Compreender a construção social e histórica da condição da velhice, a diferenciação entre gênero e etnia assim como a posição social que o idoso ocupa são também fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. De acordo com Berzins (2003) a condição de prolongamento da vida que nossa sociedade alcançou ainda não se iguala para todos os homens no que se refere à qualidade de vida.

As mulheres, conforme já apontado na pesquisa, tem maior longevidade e representam a maioria da população idosa no país. Não obstante, as mulheres não estão ligadas a maior qualidade de vida, elas ainda têm que enfrentar questões ligadas a violência, menores remunerações, discriminação e dupla jornada. Segundo VERAS (2003, p. 8):

As desigualdades sociais não podem ser atribuídas meramente ao sexo, mas também à classe social e à raça. As pessoas pertencentes às classes sociais menos aquinhoadas e a certos grupos étnicos e raciais, tanto mulheres quanto homens, são mais suscetíveis de vivenciar o desemprego, subemprego, emprego instável de baixos salários, do que as brancas de classes mais abastadas. Em suma, a classe social e a raça são estratificadores primários da vida das pessoas, tanto quanto o sexo.

Segundo a III Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento na América Latina e Caribe, realizada em 2012, as obrigações dos Estados com relação ao envelhecimento com dignidade e direitos, dando ênfase às desigualdades provocadas por questões de gênero são:

- A — prevenir, sancionar e erradicar todas as formas de violência contra as mulheres idosas, incluindo a violência sexual;
- B — promover o reconhecimento do papel que os idosos desempenham no desenvolvimento político, social, econômico e cultural de suas comunidades, destacando as mulheres idosas;
- C — assegurar a incorporação e a participação equitativa de mulheres e homens idosos no desenho e na aplicação das políticas, dos programas e planos que lhes dizem respeito;

D — garantir o acesso equitativo de mulheres e homens idosos na Previdência Social e em outras medidas de proteção social, principalmente quando eles não gozem dos benefícios da aposentadoria;

E — proteger os direitos sucessórios de mulheres viúvas e idosas, em especial os direitos de propriedade e de posse. (Brasil, 2013b, p. 516-517)

Tais apontamentos sugerem a organização de políticas públicas para a América Latina e Caribe que busquem igualdade e justiça social para todos, sem diferenças.

Para Marx, Engels (1983), o trabalho humano é a característica que diferencia o Homem dos animais a partir do momento em que este cria instrumentos para facilitar a realização das tarefas complexas e, cria uma linguagem para se comunicar. O trabalho torna-se a ferramenta pela qual o Homem se socializa e desenvolve num processo contínuo evolutivo de si e da sociedade. O trabalho está ligado à práxis humana, que segundo Zanelli e Silva (1996), conduz à busca por uma função interessante, que traga realização e o predomínio de um retorno econômico. Entretanto, para a lógica capitalista e neoliberal, as condições atuais do trabalho vem se tornando cada vez mais selvagens e injustas. A construção das dinâmicas de vida de acordo com Zanelli e Silva (1996) está realmente imbricada nas relações de trabalho, tomando esta como articuladora das atividades do indivíduo. Assim nossa sociedade se organiza pela lógica do mercado e o idoso nesse contexto também é considerado nesse contexto, tanto no que diz respeito ao período de sua aposentadoria quanto no desejo de continuidade de atividades laborais.

Quanto à implementação de políticas voltadas aos idosos, destacam-se projetos de “reinserção social”, que buscam recolocar o idoso no mercado de trabalho. Tal projeto surge com a justificativa de que voltar à atividade laboral o idoso vai melhorar sua condição de vida. Estudos realizados por Santos (1990), Guimarães (1997) e Camarano (1999), demonstram que idosos que trabalham tem menor dificuldade de realizar atividades relacionadas à autonomia e mobilidade física, e que a capacidade de trabalho e qualidade de vida dos idosos é determinada em grande parte pelas etapas anteriores da vida.

Os dados do IBGE (2005) indicam que percentual da População Economicamente Ativa (PEA) e da População Não Economicamente Ativa

(PNEA) apresentava-se respectivamente em 56,4% e 43,6%. A reinserção do idoso ao mercado de trabalho vem muito mais colaborar como um paliativo a nossa deficiência previdenciária do que ser uma política de encorajamento motivacional. Schulze (1997) aponta que o crescimento da população idosa e a manutenção dos idosos no mercado de trabalho vêm se ampliando.

Segundo Camarano (1999) ao chegar à velhice, as pessoas investem em bens de consumo ou, na manutenção da família, portanto, a renda se destina aos gastos com a subsistência. Muito comum, porém, é que a renda, advinda de aposentadoria, não é suficiente para sanar as necessidades do próprio idoso, que ainda em muitas situações acaba continuando a ser o maior responsável pela renda familiar e acaba impulsionando a manutenção no mercado de trabalho.

No Brasil, o trabalho do idoso e a sua condição é retratada por Beltrão e Oliveira,

[...] no Brasil temos uma situação esdrúxula. Até mesmo semanticamente existe uma diferenciação com relação a outros povos. *Retraite,retirement, retiro, taishoku*, como traduções de aposentadoria, indicam todas uma saída da força de trabalho. Culturalmente, o brasileiro não entende a aposentadoria como a cessação da atividade laboral. Em outros países o recebimento do benefício é condicionado legalmente à saída efetiva do mercado de trabalho, ou o seu valor é reduzido, caso o beneficiário volte (ou continue) a trabalhar, para desestimular tal comportamento. (1999, p. 413)

Ainda sob esta perspectiva os programas que estimulam as empresas na contratação de idosos podem ser benéficos, mas deve se considerar em quais funções se empregará a mão de obra deste e quais serão os seus índices de remuneração e contrato, levando-se em conta condições físicas, intelectuais e psíquicas, conforme rege a PNI e o Estatuto do Idoso.

Levando-se em consideração que a velhice passou a ganhar visibilidade a partir de questões como seu aumento populacional e a exclusão social a que estes estão sujeitos. Lénoir (1989) nos chama a atenção para o fato de que o início deste movimento se deu de forma exógena aos idosos— dos atores sociais encarregados da questão da velhice que esta passa a adquirir reconhecimento (visibilidade social), legitimação (atenção da sociedade) e novas formas de expressão (“terceira idade”).

No Brasil, a articulação em relação às questões ligadas a velhice se organiza, conforme mostra Belo (2002), por um conjunto de organizações da sociedade civil, cujos principais representantes são: 1) o Serviço Social do Comércio (SESC), especializado no atendimento ao idoso nas áreas de lazer, cultura e educação, tem uma produção bibliográfica considerável sobre a velhice e o envelhecimento e figura como o pioneiro na promoção da Universidade Aberta à Terceira Idade no Brasil; 2) a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), entidade de natureza técnico-científica, composta por médicos e gerontólogos, auto-intitula-se como uma das pioneiras na “frente de defesa do idoso”, promove cursos, simpósios e congressos visando difundir os conhecimentos acerca dos processos biológicos e sociais do envelhecimento; 3) a Associação Nacional de Gerontologia (ANG), também de natureza técnico-científica, é composta por gerontólogos sociais e tem por objetivo despertar a consciência gerontológica na sociedade em prol de melhorias nas condições de vida dos idosos. (A entidade conta com publicações próprias e promove o Fórum Permanente da Política Nacional do Idoso; e 4) a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP), uma entidade organizada de aposentados, em sua maioria sindicalistas, que se a uto-define como: “uma autêntica e legítima entidade representativa desse segmento social no país”. Procura conscientizar os aposentados e pensionistas acerca dos problemas referentes à Previdência Social no Brasil e atua junto ao Poder Público por meio de articulações e lobbies políticos.

Estas são as entidades que lutam de forma mais atuante para a efetivação das políticas públicas referentes ao idoso. Em relação à CNDI, por sua vez, segundo a Lei 4.227/02, Art. 3, parágrafo I. Terá o papel de: supervisionar e avaliar a Política Nacional do Idoso”, bem como de, segundo a mesma Lei, em seu parágrafo VI: “zelar pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso”.

A questão levantada é a baixa participação do idoso nos movimentos sociais que lutam para garantir seus direitos. Neste sentido, Santos (1998, p. 79) afirma que: “O aspecto negativo mais presente a falta do comprometimento

e da participação dos idosos”. Também observamos esta situação em Barros (1999), que escrevendo sobre as políticas do Ministério da Justiça que integram a PNI, salienta que: “ os idosos também são responsáveis pelo direcionamento da ação do governo; na medida em que mais se organizarem, suas vitórias serão maiores; suas carências serão supridas e seus direitos serão respeitados.” (p. 53).

Embora se observe tal carencia na mobilização de um movimento próprio dos idosos, podemos caracterizar a existencia do que segundo Scherer-Warrer (2002) chama de “rede de movimentos sociais”. Sendo a união de atores, como as organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades da sociedade civil, num processo de institucionalização das ações coletivas, que ocorre simultaneamente à globalização da economia e ao fenômeno de reestruturação produtiva do capital (MONTAÑO, 2003).

Para Demo (1995), é no mínimo suspeito quando o Estado, pois provavelmente está escamoteando estratégias de controle e tutela dos grupos sociais envolvidos, assim quando a PNI, parágrafo IV, incita os idosos à participação política: “[...] o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política”, mas ao mesmo tempo a PNI, parágrafo II, entende a: “participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos”, privilegiando o SESC e as entidades de gerontologia/geriatria, concedendo-lhes o monopólio da representação e da participação nas questões referentes ao idoso no Brasil (SANTOS 1998).

Assim, observamos uma estratégia que não privilegia a participação efetiva do idoso em movimentos sociais, ao contrário Vieira (1987) afirma que:

A política social desde 1964 reduziu-se a uma série de decisões setoriais na Educação, na Saúde, na Previdência Social e na Assistência Social, servindo geralmente para desmobilizar as massas carentes da sociedade. Ela ofereceu serviços sem antes perguntar quais eram as necessidades reais. Duvida-se de que isso se chame de política social. (p. 232).

3. O ASSISTENTE SOCIAL E O ATENDIMENTO AO IDOSO

Segundo dados oferecidos pelo IBGE, hoje no Brasil 10% da população é composta por pessoas idosas, ou seja, aquelas acima dos 60 anos. No ano de 2050, a população brasileira de idosos será superior a de crianças e adolescentes, segundo projeção do mesmo Instituto. Ainda segundo o último Censo do IBGE (2010) indica que o estado do Paraná tem 1.316.554 de habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Em relação aos problemas que se manifestam no universo do idoso podemos elencar várias questões indicadas pelas queixas da população idosa: abandono familiar, maus tratos, exploração financeira, aposentadoria insuficiente e mau atendimento do SUS, entre outros.

Se considerarmos que o idoso trabalhou por toda uma vida e que no momento em que deveria gozar de seus direitos de forma calma e tranquila tantos problemas o assolam, podemos justificar tal descaso institucional e social no pensamento de que após a perda da capacidade produtiva, o idoso deixa de ter serventia para a sociedade. Para István Mészáros (2011, p. 711).

[...] o capital, enquanto relação social, subordina o metabolismo do ser humano com a natureza aos interesses de uma classe, aquela que exerce o domínio sobre a classe produtora da riqueza social, convertendo o trabalho em meio de dominação e exploração.

Sendo assim, depois da idade produtiva o idoso é colocado à margem de uma sociedade que além de não entender esse como um sujeito de direitos, o encara como um fardo.

Na visão de vários profissionais de diversas áreas, conta-se como direito, os serviços de saúde e de assistência social. As pessoas idosas são vistas como vítimas de uma sociedade que as exclui e a partir da década de 70, originou-se a constituição de um conjunto de práticas, instituições e agentes especializados voltados para a definição e o atendimento das necessidades dessa população (BULLA; KAEFER, 2003). Por consequência, diversas áreas das ciências têm voltando seus esforços para uma melhor qualidade de vida aos idosos.

É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o

caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20). Diante dessa situação, o Assistente Social é o profissional capacitado para identificar as situações de abandono social vividas pelos idosos e elencar frentes de atuação que interfiram nessa realidade. Entende-se que perceber estas questões e elaborar frentes de atuação é papel que sugere intervenções na:

[...] ampliação exponencial das desigualdades de classe, densas de disparidades de gênero etnia, geração e desigual distribuição territorial radicaliza a questão social em suas múltiplas expressões coletivas inscritas na vida dos sujeitos, densa de tensões entre o consentimento e rebeldia (...). (IAMAMOTO, 2009, p. 343).

Estabelecer tais frentes de ação possibilitará identificar quais as políticas públicas existentes e interferir de forma ativa para sua ampliação e sucesso, assim:

Os Assistentes Sociais Contribuem para a criação de formas de um consenso – distinto daquele dominante – ao reforçarem os interesses de segmentos majoritários da coletividade. Contribuem nesta direção ao socializarem informações que subsidiem a formulação, gestão de políticas públicas e o acesso a direitos sociais; ao viabilizarem o uso de recursos legais em prol dos interesses da sociedade civil organizada; ao referirem na gestão e avaliação daquelas políticas ampliando o acesso à informação a indivíduos sociais para que possam lutar e interferir na alteração dos rumos da vida em sociedade. (IAMAMOTO, 1998, p. 69)

Define-se como bem estar no processo de envelhecimento às condições de “[...] longevidade, saúde biológica, saúde mental, satisfação, controle cognitivo, competência social, produtividade, atividade, renda, continuidade de papéis familiare.” (TERRA, 2003b, p. 89).

Na atuação do Serviço Social considera-se que é necessário que o idoso mantenha ou adquira a sua condição de cidadania, conforme NERI (2009), o exercício da cidadania deve mostrar-se constante em qualquer processo da vida humana. Dentro dessa perspectiva são inúmeros os esforços para se alcançar a visibilidade do idoso, por meio de políticas estabelecidas, encontra-se a assistência social e o profissional de Serviço Social é fundamental para esta construção. Para tanto foi criada na Lei n. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, a garantia ao benefício de prestação continuada aos idosos que, associada a outras iniciativas, vem buscando a efetivação da cidadania, e a atuação pelo paradigma da cidadania

ampliada, funcionando como política pública concretizadora de direitos sociais básicos e em específico aos idosos.

Assim o serviço de assistência social, coloca-se no cerne da mobilização para que sua atuação dê condições efetivas de participação, qualificação e emancipação de seus usuários, considerando o direito do cidadão e o dever do Estado como política social garantindo o atendimento básico e a efetivação da cidadania. A assistência social ainda deve realizar de forma integrada as políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza e o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais. (BRASIL, 1993). Destaca-se ainda que para Simões (2008) os direitos sociais são garantias individuais que se inserem nos direitos da personalidade.

O profissional de assistência social encontra-se inserido na divisão sócio técnica do trabalho, atuando nas relações sócio familiares visando à efetivação de direitos, sobretudo no âmbito do judiciário. A família mesmo com suas alterações ainda é a célula mater das relações sociais, ambiente no qual recai o cuidado de muitos idosos. Segundo JOSÉ FILHO: “[...] além da reprodução biológica ela promove também a reprodução social, é na família que os indivíduos são educados para que venham continuar biologicamente e socialmente a estrutura familiar.” (2002, p. 26).

Ainda, considerando a atuação do assistente social, junto à sociedade e especificamente ao idoso, o seu comprometimento com as causas sociais se faz presente e indubitável. Para Almeida (2000, p. 2), é uma reflexão de natureza política e profissional sobre a função social da profissão em relação às estratégias de luta pela conquista da cidadania através da defesa dos direitos sociais das políticas sociais. Tal afirmação, da tomada de consciência do assistente social para sua atuação junto à comunidade, também se explicita em (IAMAMOTO, 2009, p. 343).

O reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional pressupõe compreender como as expressões da questão social se expressam no cotidiano profissional. Dessa forma, a ampliação exponencial das desigualdades de classe, densas de disparidades de gênero etnia, geração e desigual distribuição territorial radicaliza a questão social em suas múltiplas expressões coletivas inscritas na vida dos sujeitos, densa de tensões entre o consentimento e rebeldia (...)

O resgate da dignidade do idoso, o estímulo à participação, sua integração na sociedade com dignidade e consciência de suas particularidades são ações que o assistente social deve promover para a ação transformadora da sociedade.

Segundo Souza (2003) o Serviço Social tem em sua prática a possibilidade de transformar a sociedade no sentido de como esta encara o papel do idoso desmobilizando a lógica do capital na relação de produção e mercado. A condição de não ser mais um sujeito produtivo para a sociedade do capital, coloca o idoso em situação de não ser mais útil, a sociedade o rotula e ele mesmo se sente coagido a uma situação de prostração.

O Serviço Social coloca-se como importante frente ao este processo de exclusão social, questionando todas as formas de discriminação, exclusão e desigualdade social. Além disso, é importante fazer com que o idoso se reconheça como pessoa de direitos, independentemente de seu período ou situação produtiva em relação à lógica do mercado.

O assistente social coloca-se como um dos principais atores a enfrentar as diversas formas de violência expressas nas questões sociais, exigindo seu preparo e qualificação direcionados às mesmas.

Com a carência do atendimento por parte do Estado, as famílias muitas vezes encontram-se sobrecarregadas e despreparadas em suas funções de cuidados e amparo ao idoso, dessa forma, os casos de violência, em sua grande parte ocorrem dentro do próprio contexto familiar. O direcionamento do assistente social, no sentido de responsabilizar estas famílias como núcleo de proteção e amparo ao idoso, passa pela garantia do bem-estar de seus membros e, conjuntamente o acionamento de políticas sociais e órgãos a fins para a garantia da condição de tal responsabilização para a superação das questões que favorecem a violência ocorrida em suas dinâmicas.

Para Pereira (2007), são muitas as frentes que dizem respeito ao profissional de Serviço Social na atuação com o idoso, entre elas destaca-se o progressivo aumento da população que fez com que os interesses pelos assuntos gerontológicos tornem-se relevantes; o surgimento de novas necessidades que proporcionaram que o assunto tomasse uma dimensão maior, deixando de ser apenas biológico, como também evidenciando

questões de caráter psicológico, econômico, social e de cidadania das pessoas idosas; e o reconhecimento de uma revisão das respostas a essas novas necessidades.

Os estudos acadêmicos tornam-se dentro dessa perspectiva fundamentais para a atuação do assistente social em relação aos aspectos sociais ligados ao processo de envelhecimento. Pereira (2007), ainda destaca que o profissional de serviço social está em contato íntimo com as questões sociais, suas políticas e direitos e que a questão do envelhecimento, fenômeno relativamente novo nas preocupações das nações, é uma questão de fundamental interesse e importância em sua formação.

O CRAS de Guaratuba conta com 24 funcionários que atendem direta ou indiretamente a população.

Em entrevista realizada com a assistente social do CRAS – Guaratuba, a profissional identificou como serviços prestados, a Carteira do Idoso, para viagens interestaduais, distribuição de credenciais para estacionamento de veículos e como atividades mais significativas, as atividades em grupo realizadas no Centro de Convivência, promovendo o fortalecimento de vínculos. Esse grupo está atuando no espaço cedido pelo CRAS as sextas-feiras com cerca de 14 idosos frequentando.

Quanto à existência de um Conselho Municipal do Idoso a assistente social disse que ele funciona efetivamente desde a sua criação em 01 de agosto de 2008, sendo que existem outras entidades ligadas ao Conselho de Assistência Social, como o Clube Guará, a Universidade da Melhor Idade e a API, que faz parte do CMAS e a ACAMARIS que é acompanhada pela assistência social do município.

A assistente social ainda destaca que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está em construção em Guaratuba, havendo uma página no site da prefeitura para a participação da população.

O papel do assistente social junto ao atendimento ao idosos foi observado pela pesquisadora em visitas à instituição e entrevista realizada com a profissional responsável. Nas visitas observou-se que o Centro de Convivência aos Idosos atende os usuários de segunda a sexta-feira, com oficinas diversas na segunda, quarta e sexta. Nessas oficinas o principal objetivo é o fortalecimento do vínculo social, pois os idosos lá fazem

confraternizações e participam na coletividade de diversas atividades. Outra atividade desenvolvida no Centro de Convivência é a de oportunizar renda extra e boa lucratividade com a produção artesanal das oficinas, dessa forma além da participação nas atividades as oficinas oportunizam um novo aprendizado e renda para os idosos.

Levando em consideração as especificidades biológicas referentes à faixa etária dos idosos, pelas manhãs de terças e quintas são ofertadas aulas de ginástica e ritmos, onde podem confraternizar e manter uma rotina de atividades físicas apropriadas para a sua idade. As terças a tarde são promovidos os bailes da 3ª idade levando em conta a necessidade de lazer e cultura para os idosos.

As quintas pela manhã são reservadas aos grupos de apoio e ou informações relevantes ao atendimento à pessoa idosa, como onde e quando procurar determinados serviços de atendimento.

O Serviço de Convivência está vinculado ao governo federal, com diversos programas e atendimentos. O Centro de Convivência local é subordinado ao CRAS – Centro de referência e Assistência Social, que fornece atendimentos de geriatria, as quintas e atendimento psicológico quando o próprio usuário procura.

O Assistente Social é responsável por identificar dentro do programa PAIF os idosos que necessitem participar do Centro de Convivência, bem como de fazer uso do BPC.

Em suma, os programas e serviços geralmente são orientados pelas informações e normatizações contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. 109-09)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A humanidade definiu o conceito de idoso de diferentes formas, em comum caracteriza-se conceituar o processo de envelhecimento que os seres humanos passam em sua vida, nele consta a certeza do ciclo da vida e de seu fim.

A definição de quando e como um indivíduo se torna idoso na sociedade ocidental e capitalista definiu-se também pela sua capacidade de produção.

A partir da Revolução Industrial e com as novas relações de produção que se configuraram o idoso passou a ter um novo papel nas famílias que por vezes se caracterizou como excludente.

Nos tempos atuais vivemos uma nova definição de idoso, além do conceito da maturidade aos 60 anos, ainda devemos considerar as novas relações que a longevidade configura para este período da vida. A OMS classifica como idoso o sujeito a partir de seus 60 anos, contando ainda com seu desenvolvimento biopsicossocial. Atualmente existe a Gerontologia que é a ciência que procura estudar através de equipe multidisciplinar as questões biopsicossociais ligadas ao idoso.

Com as mudanças na qualidade de vida o mundo passa por um crescimento exponencial da população idosa, estimando-se para 30 anos que hajam mais idosos no mundo do que pessoas jovens. O envelhecimento da população e a maior longevidade das pessoas idosas são, sem dúvida, novos desafios que, também apontam outras perspectivas de vida, assim como diversas formas de expressão da questão social, como é o caso da violência contra o idoso.

No Brasil o olhar sobre o idoso não se distancia dos conceitos do mundo e passa a ter um caráter mais cidadão apenas a partir da Constituição de 88 com a criação do Estatuto do Idoso e a regulamentação de seus direitos. No Paraná contamos com uma série de órgãos de proteção aos idosos que se estendem ao município de Guaratuba.

Em pesquisas realizadas sobre o perfil do idoso no Brasil constata-se que sua situação social requer cuidados por parte do poder público, em especial a mulher idosa em geral encontra-se mais desamparada, vive sozinha e não tem parceiro. Somado a isso, verificamos que muitos idosos ainda são responsáveis pelo sustento da família.

Muitas são as leis que amparam o idoso e já produzimos avanços como órgãos de defesa, e entidades que procuram salvaguardar os idosos. Mesmo assim são inúmeros os casos de violência e desrespeito ao idoso conforme comprovado nos dados apurados.

O assistente social é um dos profissionais que atuam com o idoso e cabe a ele colocar-se no cerne das questões sociais que o envolvem garantir os seus direitos e diante de uma postura crítica e proativa colocar-se como sujeito a viabilizar as políticas públicas no que se refere ao idoso.

Além disso, aspectos ligados à vida do idoso se efetivam no trabalho do assistente social como a garantia da pessoa idosa ao acesso de seus direitos garantidos em lei; envolvimento e participação dos idosos nos serviços, programas e ações oferecidos e a estruturação da rede de apoio familiar e comunitária ao idoso.

Muitos são os caminhos a se percorrer, destaca-se a gerontologia como uma linha de estudo importante na realização deste trabalho, além disso, o conhecimento sobre a sociedade, direitos e as relações sociais do mundo atual são fundamentais para instrumentalizar o assistente social em seu trabalho diário.

Ao observarmos a atuação do profissional de Assistência Social no município de Guaratuba, constatamos que as práticas estabelecidas vão ao encontro do que se preconiza através do Estatuto do Idoso, como questões ligadas aos direitos e proteção, assim como a consideração do idoso como um sujeito social, que utiliza e produz cultura através das atividades promovidas. A pesquisa não explicitou um trabalho no município no que se refere ao papel do assistente social no desenvolvimento de campanhas ou ações de conscientização da população em geral a respeito das questões sociais que envolvem o idoso, todavia sugere-se a continuidade de pesquisas que possam explicitar tais ações.

Considerando a sociedade e suas desigualdades o assistente social deve atuar no sentido de instrumentalizar tanto o idoso como se fizer representar na luta e mobilização pelo estabelecimento de políticas públicas voltadas ao exercício da cidadania e a garantia dos direitos humanos. Diante do cenário que se apresenta ainda falta muito para os assistentes sociais poderem atuar de forma a garantir os direitos dos idosos e lutar por transformações sociais nessa área. Fazendo-se necessária uma postura investigativa, reflexiva e propositiva para enfrentar as adversidades do cotidiano profissional no enfrentamento da questão do envelhecimento.

Pode-se concluir que o presente estudo trouxe em parte as resposta para as nossas indagações no levantamento de hipóteses que permitiram identificar através do levantamento bibliográfico realizado e a pesquisa qualitativa que, ao considerarmos as questões referentes ao idoso como um todo, sejam propostas novas pesquisas que levem em consideração os seguintes aspectos:

Levantamento das ações realizadas no sentido de ampliar o conhecimento da população em relação aos aspectos ligados ao idoso.

Entrevistas qualitativas com idosos do município de Guaratuba onde possam ser colhidas as suas necessidades, anseios e mobilizações.

REFERÊNCIAS

_____. **A Velhice: uma realidade incômoda**. São Paulo: Difusão Européia, _____. Família e Políticas Sociais. In: BOSCHETTI, I. et al. **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 130-148.

BARROS, Herbert. **Políticas do Ministério da Justiça**. In: Revista A Terceira Idade SESC .Editorial: “Políticas governamentais de atenção à velhice para o próximo século”, n. 17, agosto de 1999.

BEAVOIR, Simone de. **A Velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BELO, Isolda. **Vejez y acción política: surge un nuevo movimiento social?** Tese de doutorado em Ciências Sociais e Saúde. Universidade de Barcelona, 2002.

BELTRÃO, Kaizô Iwakami; OLIVEIRA, Francisco Eduardo Barreto de. **O idoso e a previdência social**. In: Camarano, Ana Amélia. Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros. Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa Economica Aplicada, 1999. p.413.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. **Envelhecimento Populacional: uma conquista para ser celebrada**. In: Serviço Social e Sociedade, p. 19-34. Nº. 75, Cortez. São Paulo 2007.

BOBBIO, N. **O tempo da memória: de senectude e outros escritos autobiográficos**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

BORN, Tomiko. Cuidar Melhor e Evitar a Violência. **Manual do Cuidador da Pessoa Idosa**. Tomiko Born (org.) Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

BOSI, Ecléa. **Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos**. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto do idoso . Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

BRASIL. Lei nº 8.842/94 institui a Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília:1994.

BULLA, Leonia Capaverde; KAEFER, Karim. **Trabalho e aposentadoria: as repercussões sociais na vida do idoso aposentado**. Revista Textos & Contextos. Porto Alegre, ano II, n. 2, 2003.

CABRAL, Benedita Edina S. L. **A Superação das Desigualdades na Velhice – Mais uma Questão Social no Século XXI** In: VII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais . Coimbra, 2004.

CAMARANO, Ana Amélia. **Muito Além dos 60: os novos idosos brasileiros**. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

CAMARANO, Ana Amélia. **Os novos idosos brasileiros, muito além dos 60**. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CERVENY, C. e BERTHOUD, B. **Família e Ciclo Vital**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade. **Praia Vermelha**, Universidade Federal do Rio de Janeiro, v. 1, n.1, 1o sem. de 1997. p. 145-65.

DEMO, Pedro. **Pobreza política** . Campinas/SP: Autores Associados, 1996.

DORNELLES, Beatriz. Envelhecimento bem-sucedido . Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. (Programa Geron, PUCRS).

ESTATUTO DO IDOSO. **Lei 10.741/03**, de 01 de Outubro de 2003. In: Legislação Brasileira para o Serviço Social: coletânea de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da assistente social. Org. Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 9ª Região. 2ª Edição. São Paulo: O Conselho, 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1997.

FERNANDES, Lenise Lima. **Trabalho social e habitação para a população de baixa renda: desafios a uma ação profissional democrática no início do século XXI**. In: GOMES, M. F. C. M.; PELEGRINO, A. I. C. (orgs). Política de habitação e trabalho social. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. p. 217-237.

FUNARI, Pedro Paulo. **A cidadania entre os romanos**. In: PINSKY, Jaime, Carla Bressanezi Pinsky, (orgs.). História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2013. p. 49-80.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GONÇALVES, L.H.T. . **O cuidado da pessoa idosa em seu processo saúde/doença**. In: Schwanke C.H.A. , & Schneider, R.H. (O rgs.). Atualizações em Geriatria e Gerontologia: da pesquisa básica à prática clínica Porto Alegre (RS) : EDIPUCRS, (175p.)2008.

GROSSI, Patrícia; BARRILI, Heloisa; SOUZA, Caroline C. de. A violência invisível no cotidiano de idosos. In: DORNELLES, Beatriz. **Envelhecimento bem-sucedido**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, aul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil : esboço de uma interpretação histórico** – metodológica . 7 . ed. São Paulo: Cortez; Lima, Peru: Celats, 2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Perfil dos idosos responsáveis pelos domicílios no Brasil: 2000**. Rio de Janeiro; 2002.

JUSSANA DE SOUSA, Danúbia et al . **Maus-tratos contra idosos: atualização dos estudos brasileiros**. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, ago. 2010.

Lei 8842/94, de 04 de Janeiro de 1994. In: Legislação Brasileira para o Serviço Social: coletânea de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da assistente social. Org. Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 9ª Região. 2ª Edição. São Paulo: O Conselho, 2006.

LIMA, T.C.S., MIOTO, R.C.T., **Direitos, cidadania e necessidades humanas básicas: conceitos imprescindíveis no debate da proteção social**. Sociedade em Debate, Pelotas, v.12, n.1, 2006, p. 29-49.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl. ENGELS, Frederic. O Capital. **Crítica da Economia Política**. 1997, pp 27-59.

MAZZILI, Hugo Nigro. **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEDEIROS, M.; OSÓRIO, R. **Arranjos Domiciliares e Arranjos Nucleares no Brasil: classificação e evolução de 1977 a 1998**. Texto para discussão n.788. Brasília: IPEA, 2001. (p.26-28)

MENDES, Marcia R. S. Barbosa et al. A situação Social do idoso no Brasil: **uma breve consideração**. Acta Paul Enferma. 2005.

MERCADANTE, Elisabeth F. **Velhice: a identidade estigmatizada**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 75. Ano XXIV, São Paulo: Cortez, 2003. P 55-73.

MÉSZAROS, István, **Para Além do Capital**, Bom Tempo, 2011, p. 711

MIOTO, R. C. T. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 4 O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada à Distância, 2000. p. 217-224

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2003.

O IDOSO NO PARANÁ. CEDI - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Disponível em:

<<http://www.cedi.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2>>.

Acesso em: 22 de agosto de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Assembléia Mundial sobre envelhecimento: resolução 39/125**. Viena: 1982.

RIFIOTIS, Theophilos. O idoso e a sociedade moderna: desafios da gerontologia. **Pro-posições**, v. 18, n. 1, p. 137-151, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice-o social e o político na pós-modernidade**. Cortez, 1997.

SANTOS, Laura da Silva et al. As políticas públicas de atenção à velhice. 1998.

SANTOS, Maria de Fátima de Souza. **Identidade e aposentadoria**. Epu, 1990.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes e sociedade civil global. **ONGs e universidades: desafios para a cooperação na América Latina**, p. 63-92, 2001.

SCHWARCZ, Lilia Moritz, **Cidadania, um Projeto em Construção**. Cia das Letras, São Paulo, 1992

SEDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Disponível em:<<https://www.cidadao.pr.gov.br/modules/catasg/catalogo.php?servico=508>> . Acesso em 22 de agosto de 2017.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência social: um direito conquistado: resgate histórico, quadro atual e propostas de mudanças**. 1997.

SILVA, Marina da Cruz. Políticas sociais para a terceira idade no Brasil contemporâneo. **Portal**, 2011.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. Cortez, 2012.

SOUZA, Dayse Jaqueline Macedo de. Serviço Social na terceira idade: uma práxis profissional. **Lato & Sensu, Belém**, v. 4, n. 1, p. 3-5, 2003.

SPIRDUSO, Waneen Wyrick. **Dimensões físicas do envelhecimento**. Editora Manole, 2005.

TAKASE GONÇALVES, Lucia Hisako, **O Campo Da Gerontologia E Seus Desafios**, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Florianópolis – SC – Brasil , 2006.

TERRA, Newton Luiz. **Geriatría preventiva e qualidade de vida**. 2. ed. In: Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Livro 1 - O Processo de Produção do Capital. vol. I. São Paulo. Abril Cultura, 1983.

VERAS, Renato. A longevidade da população: desafios e conquistas. **Serviço Social e Sociedade**, v. 24, n. 75, p. 5-18, 2003.

WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. Envelhecimento e poder. **Campinas: Alínea**, 2007.

ZANELLI, José Carlos; SILVA, Narbal. **Programa de preparação para aposentadoria**. Insular, 1996.